

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025 REFERENTE AO PROCESSO Nº 0151/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A FECOMERCIO – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÍNTESE DA PARCERIA

OBJETO: Conscientizar, sensibilizar, atualizar e facilitar um plano de ação para proprietários de MPEs do varejo e serviços para a adoção de práticas e tendências mais recentes do varejo na gestão de lojas, inovação e digitalização com o uso de tecnologias, ampliação de acesso a mercados para venda direta aos clientes e com isso aumentar a competitividade dos empreendimentos.

VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor- Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, e a **FECOMERCIO – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rebouças nº 3.377, Bairro de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05401-400, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.658.182/0001-40, representada neste ato por seu Presidente Executivo, **IVO DALL'ACQUA JUNIOR**.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente CONVÊNIO rege-se pelas disposições da Resolução CDN nº 531/2024 - Regulamento de Convênios do Sistema SEBRAE.

CONDIÇÕES DO CONVÊNIO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este CONVÊNIO, o **SEBRAE-SP** e a **FECOMERCIO SP** se comprometem, na conformidade do descrito na cláusula segunda – Das Responsabilidades das Partes, por meio de mútua e ampla colaboração, adiante, a conjugar esforços com o propósito de executar o Plano de Trabalho anexo pelo período de 16 (dezesseis) meses, com o objetivo de conscientizar, sensibilizar, atualizar e facilitar um plano de ação para proprietários de MPEs do varejo e serviços, no âmbito de representação da FECOMERCIO SP e seus sindicatos filiados, para a adoção de práticas e tendências mais recentes do varejo na gestão de lojas, inovação e digitalização com o uso de tecnologias, ampliação de acesso a mercados para venda direta aos clientes e com isso aumentar a competitividade dos empreendimentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Para a realização deste objetivo, caberá à FECOMERCIO SP:

- a) Desenvolver, no que concerne a sua parte no escopo, o Plano de Trabalho aludido na cláusula primeira e na proposta anexa, que integram o presente instrumento jurídico, independente de transcrição;
- b) Executar a proposta apresentada, no que concerne a sua parte no escopo, e garantir a conclusão do objeto deste CONVÊNIO no prazo assinalado;
- c) Permitir e facilitar ao SEBRAE-SP o acesso a toda documentação relacionado ao presente convênio, dependência e locais do CONVÊNIO;
- d) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias contados do término do CONVÊNIO, relatório de encerramento, informando metas alcançadas e avaliação dos resultados, e prestação final de contas;
- e) Elaborar e apresentar os relatórios exigidos pelo SEBRAE-SP, após o evento, em até 20 (vinte) dias úteis no formato definido pelo SEBRAE-SP;
- f) Eventuais alterações no cronograma devem ser previamente acordadas entre as partes;
- g) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas no CONVÊNIO, sem anuênciia expressa do SEBRAE-SP;
- h) Inserir em todo material de propaganda e promoção o logotipo do SEBRAE, colaborando para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE;

- i) Assumir todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução deste CONVÊNIO, inclusive contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, e responsabilizar-se pelas despesas com o seu cumprimento, somente no que concerne a sua parte no escopo deste contrato;
- j) Não executar as ações do CONVÊNIO por empresa que figurem como sócio, dirigentes e gestores de qualquer dos partícipes, bem como seus parentes até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade;
- k) Apoiar na divulgação e nas ações dos espaços destinados a “Loja do Futuro”, na Feira do Empreendedor 2025;
- l) Apresentar prestações de contas, parciais ou auditorias, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da solicitação do SEBRAE-SP;
- m) Colaborar, quando possível, com a indicação do corpo técnico para a realização das palestras.

2.2. Caberá ao SEBRAE-SP:

- a) Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste CONVÊNIO, no que concerne à sua parte, na conformidade da proposta de Plano de Trabalho anexa;
- b) Divulgar e levar ao conhecimento do universo dos Empreendedores e Empresas de Pequeno Porte, a celebração do presente CONVÊNIO;
- c) Conservar sua autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do CONVÊNIO;
- d) Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da Entidade;
- e) Gerir o cronograma e executar as palestras e indicar o corpo técnico, assim como compartilhar evidências e demais informações decorrentes de cada ação por meio de *link* eletrônico;
- f) Enviar à FECOMERCIO SP os relatórios periódicos contendo os CNPJ's das empresas participantes do Programa, vinculados às cidades envolvidas e a atualização dos indicadores, de acordo com as informações contidas no Anexo II;
- g) Garantir a execução e gestão do CONVÊNIO junto à FECOMERCIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO:

3.1. Este CONVÊNIO será acompanhado e avaliado, em sua execução, por técnicos do **SEBRAE-SP**, ou por empresa especializada e por este designada.

3.2. Os Gestores do presente CONVÊNIO serão indicados, respectivamente, pelo **SEBRAE-SP** e pelo (a) partícipe executor.

3.3. Havendo necessidade de substituição dos gestores, está se dará por meio de comunicação formal entre os partícipes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES TÉCNICAS:

4.1. O detalhamento das ações que serão realizadas consta em documento anexo a este CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, Anexo II – Plano de Trabalho, e faz parte integrante desse instrumento independente de transcrição.

4.2. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta de quaisquer dos partícipes fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não haja mudança do objeto e seja previamente aprovada por ambos os partícipes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. A prestação de contas deverá ser simplificada e instruída pelo partícipe proponente, contendo, minimamente, os seguintes documentos:

- a) Relatório das atividades desenvolvidas mencionando o percentual das metas propostas e as efetivamente alcançadas, explicitando eventual diferença entre o previsto e o realizado;
- b) Apresentar evidências das ações executadas;
- c) Apresentar evidências das metas alcançadas, detalhando as metas de atendimento e metas de entrega;
- d) Relatório dos benefícios que resultaram para o público alvo atendido neste ajuste.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:

6.1. As despesas para a plena execução do presente CONVÊNIO correrão por conta de cada partícipe conforme as respectivas obrigações e responsabilidades.

6.2. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

7.1. O CONVÊNIO poderá ser denunciado a qualquer tempo por interesse das partes, desde que haja comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

7.2. A parte interessada deverá comunicar a outra parte, formalmente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO:

8.1. A inexecução ou o descumprimento das obrigações previstas neste CONVÊNIO, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, poderá, garantida a defesa prévia ao partícipe executor, implicar em:

- 8.1.1. Encerramento antecipado do convênio;
- 8.1.2. Advertência;
- 8.1.3. Suspensão temporária do convênio, no todo ou em parte;
- 8.1.4. Inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, todos da CGU;
- 8.1.5. Impedimento para firmar convênios com o SEBRAE-SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.2. Impedimento para firmar convênios com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de mínimo de 4 (quatro) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- 8.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o convênio;
- 8.2.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.3. – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do convênio.”

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 As partes se comprometem a tratar as informações legalmente classificadas como dados pessoais de acordo com a legislação, não se limitando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD) e com as regulamentações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteções de Dados

Convênio de Cooperação Técnica nº 004/2025

Processo nº 0151/2025

Página 5 de 8

Pessoais.

9.2 Os dados pessoais coletados em razão deste convênio deverão ser utilizados exclusivamente para a sua execução, bem como **(i)** inscrição e organização de capacitações/eventos, **(ii)** envio de informações sobre eventos e soluções **(iii)** registro no sistema de atendimento **(iv)** auditorias, **(v)** emissão de certificados de participação **(vi)** gravação de imagem e voz para fins de divulgação do evento e **(vii)** cumprimento de obrigação legal e defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário

9.3 As partes comprometem-se a armazenar os dados pessoais em ambiente dotado com medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

9.4 cada parte é integral e exclusivamente responsável pela legalidade do tratamento que realizar diretamente ou através dos seus subcontratados, devendo manter a outra totalmente isenta de suas consequências.

9.5 Não haverá compartilhamento de dados pessoais entre as partes.

9.6 As partes devem garantir que apenas tenham acesso aos dados pessoais colaboradores/prestadores de serviço comprometidos com o dever de confidencialidade e instruídos sobre proteção de dados e segurança da informação.

9.7 As partes poderão compartilhar os dados pessoais quando isso for indispensável para a execução do convênio, para auditorias e para fins de defesa em processos judiciais e/ou administrativos e cumprimento de obrigações legais, caso seja necessário.

9.8 As partes devem zelar para que as suas subcontratadas comprovem a observância das legislações protetivas dos dados pessoais e das orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção dos Dados Pessoais.

9.9 As partes comprometem-se a incluir os tratamentos de dados pessoais decorrentes deste convênio no registro de operações de tratamento de dados pessoais (art. 37, LGPD) para controle e legitimidade, atribuindo-se a respectiva hipótese legal e as demais medidas de boas práticas e governança de dados (art. 50, LGPD).

9.10 Caso haja algum incidente de segurança da informação envolvendo os dados pessoais coletados para a execução deste convênio, a parte que sofreu o incidente compromete-se a comunicar a outra seguindo os critérios do art. 48, LGPD e as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados para a comunicação de incidentes. Essa comunicação deve ser direcionada para o Encarregado de Dados da organização, em até 48 horas, a contar do conhecimento do evento.

9.11 As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.

9.12 Cada parte é responsável pela legalidade dos tratamentos de dados pessoais que realizar diretamente, devendo manter a outra parte indene de suas consequências e resultados.

9.13 Os dados pessoais devem ser armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes convênio, prestação de contas para órgãos oficiais de controle aos quais se submete, auditórias, cumprimento de obrigações legais e eventuais discussões judiciais. Superadas tais finalidades, os dados pessoais serão descartados definitivamente, de modo que garanta a irrecuperabilidade das informações.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos nos artigos 3º e seguintes da Resolução CDN 531/2024.

10.2. A **FECOMERCIO SP** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

10.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

10.5. A FECOMERCIO SP compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente CONVÊNIO terá vigência de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste.

11.2 Caso haja necessidade de prorrogação deste prazo, esta somente poderá ocorrer, por meio de termo aditivo, desde que haja justificativa, devidamente aprovada pela Diretoria Executiva do SEBRAE-SP e que não altere o objeto deste convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor Superintendente

SEBRAE-SP

IVO DALL'ACQUA JUNIOR

Presidente em Exercício

FECOMERCIO SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Melissa Coelho Moretti

Juliana de Castro

ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO

PROPOSTA DE PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social:	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo		
CNPJ:	62.658.182/0001-40		
Logradouro: Avenida Rebouças	Nº: 3377	Complemento:	
Bairro: Pinheiros	Cidade: São Paulo		
UF: SP	CEP: 05401-400		
Telefone: 11 3254-1700	E.mail: secretaria@fecomerco.com.br		

2. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO / PROJETO	
Palestras Técnicas de Tendências de Varejo e Sensibilização para adesão ao Programa Loja do Futuro	
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Ações de sensibilização para arregimentar MPEs para o Programa Loja do Futuro e promover a entrega de conteúdo técnico através de palestras. As ações preveem a realização de palestras com duração de 2 horas com conteúdo técnico que aborda o novo momento do varejo, onde a loja física deixa de ser apenas um ponto de venda para atuar também como um local de relacionamento com o cliente, um espaço de experiências e de criar vínculo afetivo entre o cliente e a marca. Além de falar da importância de melhorar a atmosfera e experiência da loja, a palestra ressalta a importância de integrar os canais físico e online e sobre a necessidade de implementação de ferramentas tecnológicas como realidade virtual aumentada, inteligência artificial, hologramas, tecnologias de compra e pagamento de clientes, gestão de dados via BI e CRM, que possam contribuir para a modernização e competitividade do negócio. Ao final das palestras será feito o convite para os participantes aderirem ao Programa Loja do Futuro e visitarem a feira do empreendedor (2025/2026) – Estande de referência ao Programa Loja do Futuro, dada a importância de o empresário participar também, de ações de mercado, ter acesso a conhecimento e contato com as novas tecnologias que serão apresentadas durante os eventos e na feira.	

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO		
REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE		
Nome:	Ivo Dall'Acqua Júnior	
Cargo:	Presidente em exercício	
CPF: 747.240.708-97	RG: 4.419.842-5	Órgão Expedidor: SSP/SP
Logradouro: Avenida Rebouças	Nº: 3.377	Complemento:
Bairro: Pinheiros	Cidade: São Paulo	

UF: São Paulo	CEP: 05401-400
Telefone: (11) 3254-1692	E-mail: ivo.dallacqua@fecomercio.com.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROPONENTE	
Nome:	Salete de Cassia Vieira
Cargo:	Analista Administrativo
CPF: 247.441.248-44	RG: 24.985.170-2
Órgão Expedidor: SSP/SP	
Logradouro: Av. Rebouças	Nº: 3377
Complemento:	
Bairro: Pinheiros	Cidade: São Paulo
UF: SP	CEP: 05401-400
Telefone: (11) 98013-8443	E-mail: scvieira@fecomercio.com.br

4. PRAZO DE VIGÊNCIA
16 meses.

5. PÚBLICO-ALVO/ USUÁRIO FINAL
As ações de sensibilização e entrega de conteúdo técnico têm como público-alvo as MPES dos setores de Comércio e Serviços do Estado de São Paulo ligadas à rede da Fecomercio, ou seja, MPEs de segmentos de alta densidade empresarial no estado como: vestuário, material de construção, autopeças e oficinas mecânicas, óticas, restaurantes, padarias, salões de beleza, pet shops, entre outros, que tenham CNPJ ativo e que possuam ponto físico e/ou atuem no canal <i>online</i> . As palestras também abrem a possibilidade de participação de MPEs que não estão ligadas à rede Fecomercio, mas que tenham interesse em conhecer o programa e que queiram se aproximar dos sindicatos do comércio da sua região.

6. OBJETIVOS
Atingir 3.000 MPEs participantes nos eventos de sensibilização;
Atingir 2.000 MPEs aderidas às jornadas do Programa Loja do Futuro e
Atender 1.000 MPEs em atendimentos individuais, com foco em resultado.
Disseminar as tendências de varejo previstas para 2025/2026, promover a importância da modernização da gestão e da implementação de inovação/tecnologias para aumentar a competitividade dos pequenos negócios.

7. VÍNCULO COM A ESTRATÉGIA DO SEBRAE
O Sebrae tem como propósito transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil, além de ser uma referência na promoção do empreendedorismo e geração de valor para os pequenos negócios. A entidade reúne conhecimento e produtos de gestão, transformação digital, inovação, acesso a mercado, acesso a crédito etc., especializados para o universo das MPEs e tem forte tradição de atuar com micro e pequenas empresas de Comércio Varejistas e Serviços.

8. JUSTIFICATIVA

Com esse programa objetiva-se conscientizar, sensibilizar, atualizar e facilitar um plano de ação para proprietários de MPEs de Varejo e Serviços para adoção das práticas e tendências mais recentes do Varejo na gestão de lojas, inovação e digitalização com uso de tecnologias, ampliação de acesso a mercados para venda direta aos clientes.

Os objetivos específicos são:

- Sensibilizar 3.000 MPEs participantes nos eventos;
- Atingir 2.000 MPEs aderidas às jornadas propostas;
- Atender 1.000 MPEs em atendimentos individuais, com foco em resultado e
- Disseminar as tendências modernas de Gestão, Inovação, Digitalização e de Mercado para as MPEs participantes.

Os projetos com foco em MPEs de Varejo permitem outros efeitos indiretos benéficos às regiões em que ocorrem, tais como:

Sensibilização de Prefeituras, Sindicatos Patronais, Associações, Sistema S, em realizar investimentos paralelos em outras demandas dos varejistas como melhorias físicas em vias públicas de acesso dos clientes, qualificação de mão-de-obra para os segmentos, promoções conjuntas para datas festivas do Comércio, conscientização e cooperação para várias demandas sociais, ecológicas, entre outras causas;

O chamado setor Terciário, composto em sua maioria por MPEs dos segmentos de Varejo e de Serviços, é elevado gerador de postos de trabalho formais, além de ser intenso em MPEs formalizadas como MEIs e Microempresas.

Mais de 70 % da força de trabalho no Brasil advém das MPEs segundo pesquisa histórica do IBGE.

As MPEs que seguem nas jornadas do Sebrae atualmente conseguem impacto médio de elevação do Faturamento, conforme reflexo das ações de 2024 foram na média de 12,5% (meta 8,5%), o que se prevê a manutenção deste indicador, e com as novas ações propostas podem superar através dos projetos implementados em 2025 e 2026.

9. METAS A SEREM ATENDIDAS

- Atingir 3.000 MPEs participantes nas palestras técnicas de sensibilização com duração de 2 (duas) horas;
- Atingir 2.000 MPEs aderidas às jornadas do Programa Loja do Futuro e
- Atender 1.000 MPEs em atendimentos individuais, com foco em resultado.

10. RECURSOS

Os recursos econômicos envolvidos no programa são:

FECOMÉRCIO

1. Serão realizados 55 eventos, sendo:
 - Divulgação e arregimentação – R\$ 130.000,00
 - Serviço de Comunicação e Marketing – R\$ 665.554,06
 - Serviço de Assessoria Técnica – R\$ 116.644,50Totalizando o investimento de R\$ 912.198,56 em recursos econômicos, sendo o equivalente a R\$ 16.585,43 por evento.
2. Feira do Empreendedor 2025 – R\$ 83.910,05
Total de Recursos Econômicos R\$ 996.108,61.

SEBRAE

- Eventos de sensibilização e divulgação – R\$ 467.500,00
 - Atendimentos individuais realizados junto aos empresários participantes da “Jornada do Programa Loja do Futuro” – R\$500.000,00.
- Total de Recursos Econômicos R\$ 967.500,00.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O desdobramento esperado da entrega prevista nesse convênio são os abaixo:

- Para as MPEs aderidas ao Programa Loja do Futuro, espera-se que participem de atividades continuadas ofertadas pelo Sebrae, tais como orientações técnicas específicas, consultorias e serviços tecnológicos;
- Participarem de mensuração de resultados com foco em Aumento de Faturamento;
- Os empresários serão convidados a visitarem a Feira do Empreendedor (2025/2026) – Loja do Futuro, onde serão apresentadas soluções com tecnologias inovadoras aplicáveis, no dia a dia das MPEs do comércio varejista.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO / PROJETO

Palestras Técnicas de Tendências de Varejo e Sensibilização para adesão ao Programa Loja do Futuro

2. FOCO ESTRATÉGICO

O Sebrae tem como propósito transformar os pequenos negócios em protagonistas do desenvolvimento sustentável do Brasil, além de ser uma referência na promoção do empreendedorismo e geração de valor para os pequenos negócios. A entidade reúne conhecimento e produtos de gestão, transformação digital, inovação, acesso a mercado, acesso a crédito etc., especializados para o universo das MPEs e tem forte tradição de atuar com micro e pequenas empresas de Comércio Varejistas e Serviços.

3. RESULTADOS

- Sensibilizar 3.000 MPEs participantes;
- Atingir 2.000 MPEs aderidas às jornadas propostas;
- Atender 1.000 MPEs em atendimentos individuais, com foco em resultado;
- Disseminar as tendências modernas de Gestão, Inovação, Digitalização e de Mercado para as MPEs participantes.

4. OBJETIVOS

Atingir 3.000 MPEs participantes nas palestras técnicas de sensibilização, fomentar a adesão de 2.000 MPEs para aderir às jornadas do Programa Loja do Futuro. Atender 1.000 MPEs com consultorias ou atendimentos individuais, com foco em resultado, durante o prazo de duração do Convênio.

Disseminar as tendências de varejo previstas para 2025-2026, promover a importância da modernização da gestão e da implementação de inovação/tecnologias para aumentar a competitividade dos pequenos negócios.

5. AÇÕES

Serão realizados eventos regionais em todo Estado de SP, com a parceria e participação dos Sindicatos do Comércio, sendo Palestras Técnicas de Tendências de Varejo, conforme cronograma prévio abaixo.

Cronograma de Eventos Previstos

Mês	Quantidade Prevista*
Abril	5
Maio	12
Junho	15
Julho	13
Agosto	10
Total	55

*Os eventos e cronograma estão sujeitos a alterações de acordo com a disponibilidade dos parceiros e palestrantes.

Ao Sebrae caberá a execução das palestras e indicação do corpo técnico.

6. INDICADORES

Avaliar e coletar os dados do impacto e a eficácia do programa Loja do Futuro no varejo do estado de São Paulo, identificando áreas de sucesso e oportunidades de melhoria, através de mensuração quantitativa e qualitativa junto aos participantes.

Será mensurado de forma quantitativa os participantes sensibilizados nas palestras, aderidos e atendidos nas ações propostas, e qualitativa, através de pesquisa individual que irá indicar o % do aumento de faturamento percebido.

7. RECURSOS

Os recursos econômicos envolvidos no programa são:

FECOMÉRCIO

1. Serão realizados 55 eventos, sendo:
 - Divulgação e arregimentação – R\$ 130.000,00
 - Serviço de Comunicação e Marketing – R\$ 665.554,06
 - Serviço de Assessoria Técnica – R\$ 116.644,5Totalizando o investimento de R\$ 912.198,56 em recursos econômicos, sendo o equivalente a R\$ 16.585,43 por evento.
 2. Feira do Empreendedor 2025 – R\$ 83.910,05
- Total de Recursos Econômicos R\$ 996.108,61.**

SEBRAE

- Eventos de sensibilização e divulgação – R\$ 467.500,00
 - Atendimentos individuais realizados junto aos empresários participantes da “Jornada do Programa Loja do Futuro” – R\$500.000,00.
- Total de Recursos Econômicos R\$ 967.500,00.**

São Paulo, 13 de maio de 2025.

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Convênio_Cooperação_Técnica-FECOMERCIO_e_SEBRAE

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=34-BC-AC-F2-29-46-0C-B9-30-0B-7C-2A-F6-3B-02-09-5A-EA-52-97> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 34-BC-AC-F2-29-46-0C-B9-30-0B-7C-2A-F6-3B-02-09-5A-EA-52-97

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Ivo Dall'Acqua Junior - 747.***.**-97** - 13/05/2025 15:57:15

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**9

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.**-20** - 13/05/2025 16:19:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.**-62** - 14/05/2025 16:31:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.**-80** - 14/05/2025 20:27:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Lina Melissa Coelho Moretti - 283.***.**-38** - 13/05/2025 11:38:23

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Juliana De Castro - 189.***.**-02** - 13/05/2025 12:03:57

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**9

